



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a devolução de bens alocados na Câmara Municipal de Guanhões ao Poder Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guanhões/MG, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que foi aprovada e a Mesa desta Câmara Legislativa promulga a seguinte Resolução:

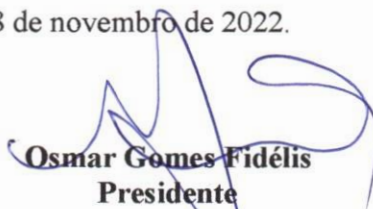
Art. 1º - Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens descritos no anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Devolução, acompanhado da Relação de bens, conforme modelo do Anexo II.

Art. 3º - Após a entrega dos bens, o servidor responsável pelo Patrimônio desta Casa Legislativa efetuará a baixa dos bens constantes do anexo I.

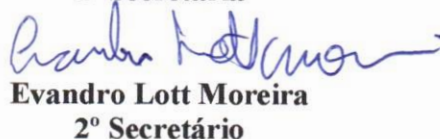
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guanhões, 08 de novembro de 2022.


Osmar Gomes Fidélis
Presidente


Adileila Rosa Gonçalves
Vice-presidente


Maria Anídia de Paula
1ª Secretária


Evandro Lott Moreira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Considerando que a Administração Pública deve praticar seus atos em respeito aos princípios constitucionais descritos no artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, notadamente o princípio da legalidade, que consiste na ideia de que o Poder Público somente deve agir de acordo com o que estiver previamente fixado em lei;

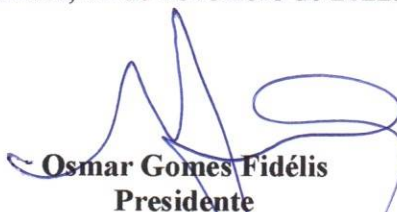
Considerando que o artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Guanhães estabelece que “Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, resguardando o direito da Câmara quanto àqueles utilizados em seu serviço”;

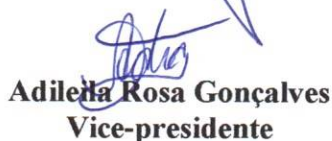
Considerando que a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica, logo, os bens sob sua responsabilidade pertencem ao Município;

Considerando que a devolução dos bens móveis encontra respaldo do artigo 55, II, e artigo 144, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

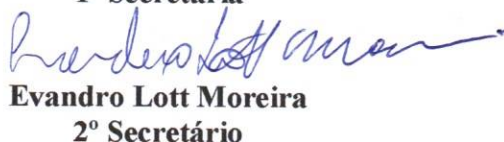
Com essas considerações, resta justificada a necessidade de proceder com a devolução dos bens descritos no Anexo I ao Executivo Municipal por meio de Resolução Legislativa.

Câmara Municipal de Guanhães, 08 de novembro de 2022.


Osmar Gomes Fidélis
Presidente


Adileia Rosa Gonçalves
Vice-presidente


Maria Anídia de Paula
1ª Secretária


Evandro Lott Moreira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

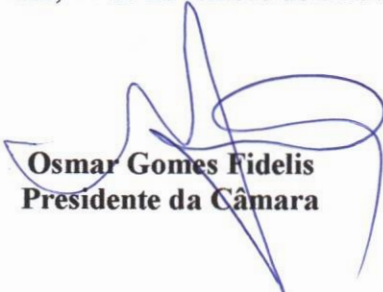
TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Guanhães, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. x 01.710.897/0001-00, com a sede administrativa localizada na Rua Dr. Odilon Behrens, 193, CEP 39.740-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Osmar Gomes Fidelis**, brasileiro, inscrito no CPF nº. xxxxxxxxxxxx, RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, efetua a entrega de bens que constam de relação anexa ao presente “Termo de Entrega”, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Município de Guanhães, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua Alberto Caldeira, 26, Guanhães - MG, 39740-000, neste ato representado pela Prefeita, Dóris Campos Coelho, atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Guanhães, 08 de novembro de 2022.


Osmar Gomes Fidelis
Presidente da Câmara

Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05 /2022

Promulga o Projeto de Resolução que “Autoriza a devolução de bens alocados na Câmara Municipal de Guanhães ao Poder Executivo Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, no uso de suas atribuições regimentais definidas no artigo 61, III e artigo 66, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 04, de 14 de outubro de 2022, foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Guanhães na Reunião Ordinária realizada no dia 07/11/2022;

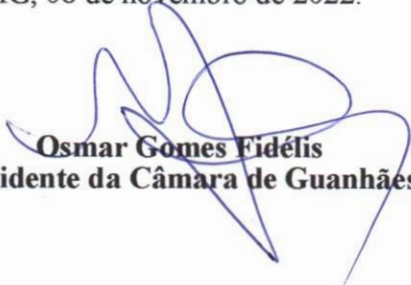
CONSIDERANDO que o artigo 61, III e artigos 66, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhães, estabelece que o Presidente da Câmara exercerá a atribuição de promulgar as resoluções e decretos legislativos da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 04, de 08 de novembro de 2022, de autoria desta Casa Legislativa, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Guanhães/MG, 08 de novembro de 2022.


Osmar Gomes Fidélis
Presidente da Câmara de Guanhães